



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2219 – DATA 23/09/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 450/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **CANTIDIO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Humildes, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo DA-6.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.714, DE 22 DE SETEMBRO 2022.

APROVA O LOTEAMENTO CASA DE CAMPO FIGUEIRAS, LOCALIZADO NA ESTRADA DO CARRO QUEBRADO, S/N, DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo nº 00051718/2021, com base no art. 14, da Lei Municipal nº 629, de 04 de julho de 1969, da Lei de Municipal nº 1615/92 e da Lei Federal 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e pela Lei Federal nº 10.932, de 03 de agosto de 2004 e da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **LOTEAMENTO CASA DE CAMPO FIGUEIRAS**, situado na Estrada do Carro Quebrado, S/N, Distrito de Maria Quitéria, de propriedade da **CLINICAL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, CNPJ 21.338.191/0001-76, com 127.902,40m² (cento e vinte e sete mil, novecentos e dois metros e quarenta decímetros quadrados).

Parágrafo único - A área total do **Terreno C/APP e Lagoa** mede 127.902,40m² (cento e vinte e sete mil, novecentos e dois metros e quarenta decímetros quadrados), e área do terreno **S/APP** mede 105.308,51m² (cento e cinco mil, trezentos e oito metros e cinquenta e um decímetros quadrados). Para área dos **Lotes Residenciais** foram destinadas 66.537,98m² (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete metros e noventa e oito decímetros quadrados), para área de **Lotes Comerciais** foram destinados 2.526,98m² (dois mil, quinhentos e vinte e seis metros e noventa e oito decímetros quadrados), para área de **Uso Público** (ruas, passeios, canteiro, estacionamento), foram destinados 28.434,93m² (vinte oito mil, quatrocentos e trinta e quatro metros e noventa e três decímetros quadrados), para área **Livre e de Equipamentos Comunitários** foram destinados 7.808,62m² (sete mil, oitocentos e oito metros e sessenta e dois decímetros quadrados).

Art. 2º - Ficam incorporadas ao domínio público, as áreas destinadas ao uso e gozo da população. As edificações públicas e outros equipamentos urbanos, nos termos de art. 22, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e pela Lei Federal nº 10.932, de 03 de agosto de 2004.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CAROLINE SUZART COTIAS FREITAS
CHEFE DE GABINETE E RESPONDENDO
INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SERGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 373-2022-13AC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: ALMIR PINTO MONTEIRO FILHO. Aditar Contrato nº 478-2020-13C firmado em 16/09/2020. O prazo de execução do contrato, no valor mensal de R\$1.300,00, e anual de R\$15.600,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$46.800,00. **DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022.**

ADITIVO Nº 371-2022-13AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: DNA SERVIÇOS & GESTÃO EIRELI. Aditar Contrato nº 279-2020-13C firmado em 08/04/2020. Fica estabelecido a diferença salarial, correspondente ao total dos reajustes por categorias vigentes na convenção coletiva de Trabalho 2022/2023 SINICON/SINTEPAV-BA, ao período de MARÇO a MAIO/2022, o valor de R\$ 62.063,85, referente às diferenças salariais do mês de MARÇO, de R\$ 59.892,71, do mês de ABRIL e de R\$ 58.709,76, do mês de MAIO de 2022, totalizando um desembolso retroativo aos períodos mencionados de R\$ 180.666,32. Deverá ser considerado o valor unitário de R\$ 6.043,58, para o cargo de Ajudante Prático, R\$ 6.859,60, para o cargo de Auxiliar Administrativo, R\$ 7.410,04, para o cargo de Auxiliar de Topografia, R\$ 7.960,51, para o cargo de Borracheiro, R\$ 9.287,56, para o cargo de Encarregado de Campo/Cabo de Turma, R\$ 10.378,08, para o cargo de Encarregado Geral/Chefe de Oficina, R\$ 10.378,08, para o cargo de Encarregado Geral/Encarregado de Obra, R\$ 10.378,08, para o cargo de Encarregado Geral/Sala Técnica, R\$ 9.838,02 para o cargo de Mecânico de Máquina Pesada, R\$ 9.838,02, para o cargo de Motorista de Caminhão Pesado, R\$ 9.838,02 para o cargo de Operador para Máquinas Pesadas, R\$ 11.479,01, para o cargo de Soldador Tig/Mig, R\$ 8.737,10, para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, R\$ 10.928,54, para o cargo de Topógrafo, retroagindo seus efeitos a partir de JUNHO/2022, ficando o valor mensal do contrato para R\$ 689.056,30, e anual R\$ 8.268.675,60, e valor acumulado do contrato para R\$ 22.340.900,29. **DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022.**

ADITIVO Nº 370-2022-15AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SOLMAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. Aditar Contrato nº 119-2018-15C firmado em 01/03/2018. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo reajuste o valor de R\$ 39.172,78, correspondente a aproximadamente 10,54%, com base no índice oficial do IPCA, do período correspondente a 03/2021 a 03/2022. Ficando o valor unitário de R\$ 168,82, para o item 01, R\$ 142,40, para o item 02 e R\$ 328,41, para o item 03, passando o valor global do contrato para R\$ 1.212.282,81, e valor acumulado do contrato para R\$ 5.482.726,51. **DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276-2022-05D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. INCLUSO NOS VALORES TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS (MÃO DE OBRA, IMPOSTOS, TRANSPORTES). Contratada: EXTINFGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais). Amparo legal: Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 09/09/2022. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276-2022-05D – CONTRATO Nº 336-2022-05C - Processo Administrativo Nº 519-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. INCLUSO NOS VALORES TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS (MÃO DE OBRA, IMPOSTOS, TRANSPORTES). Contratada: EXTINFGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA. Valor Global: R\$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais). Assinatura do Contrato: 09/09/2022. Feira de Santana, 09/09/2022.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280-2022-05D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CÔNEGO OLÍMPIO, Nº 51 - CENTRO, DISTRITO DE HUMILDES, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL. **Contratada:** GERALDO DE SOUZA SANTOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso VII, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/09/2022. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280-2022-05D – CONTRATO Nº 341-2022-05C - Processo Administrativo Nº 535-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CÔNEGO OLÍMPIO, Nº 51 - CENTRO, DISTRITO DE HUMILDES, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL. **Contratada:** GERALDO DE SOUZA SANTOS. **Valor Global:** R\$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais). **Assinatura do Contrato:** 01/09/2022. Feira de Santana, 01/09/2022.

Fica SUSPENSA a LICITAÇÃO 115-2022-1022L – PREGÃO ELETRÔNICO 98-2022-PE – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de configuração, otimização, manutenção preventiva, preditiva, corretiva e monitoramento do ambiente da rede, fornecimento de cabo óptico e elétrico, equipamentos que fazem parte do Programa Feira Cidade Digital. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Feira de Santana, 22/09/2022. **Diego de Oliveira Silva Azevedo – Pregoeiro.**

Foi FRACASSADA a LICITAÇÃO 107-2022-09L PREGÃO ELETRÔNICO 90-2022-PE . OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de processo seletivo simplificado de provas e/ou provas e títulos, bem como, prova prática para provimento de cargos temporários da prefeitura municipal de Feira de Santana/Ba. **Tipo:** Menor preço. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8307. Feira de Santana, 22/09/2022. **Osmario de Jesus Oliveira – Pregoeiro.**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 88-2022-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 72-2022-PE. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para atender a Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal compreendendo, prédios administrativos e Rede Escolar. **HOMOLOGAÇÃO:** 09/09/2022. **VENCEDOR:** IDOFRIO MANUTENCAO DE EQUIP REFRIG E COM DE PECAS ACESS PARA APAR ELET EIRELI. **VALOR:** R\$ 1.034.500,00. Feira de Santana, 22/09/2022 – Anaci Bispo Paim – Gestora do FME.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 88-2022-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 72-2022-PE. CONTRATO: 337-2022-09C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** IDOFRIO MANUTENCAO DE EQUIP REFRIG E COM DE PECAS ACESS PARA APAR ELET EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para atender a Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal compreendendo, prédios administrativos e Rede Escolar. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/09/2022. **VALOR:** R\$ 1.034.500,00. Feira de Santana, 22/09/2022 – Anaci Bispo Paim – Gestora do FME.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 92-2022-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 77-2022-PE. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 05 veículos, tipo caminhão carroceria baú metálica, sem combustível e com motorista, com seguro total, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado, com capacidade de no mínimo 10.000 kg. **Homologação:** 08/09/2022. **Vencedor:** W FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIAL: R\$ 1.294.999,92. Feira de Santana, 22/09/2022 – Anaci Bispo Paim – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 92-2022-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 77-2022-PE. CONTRATO: 332-2022-09C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** W FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIAL. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de 05 veículos, tipo caminhão carroceria baú metálica, sem combustível e com motorista, com seguro total, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado, com capacidade de no mínimo 10.000 kg. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/09/2022. **VALOR:** 1.294.999,92. Feira de Santana, 22/09/2022 – Anaci Bispo Paim – Gestora do Fundo Municipal de Educação.



PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Nº 854/2022 – tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor de nº 1.399/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 476/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **ANTONIO FREIRE DE SENA FILHO**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula nº 08.010.032-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 855/2022 – tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor de nº 1.404/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 447/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **AUGUSTO MATIAS DIAS DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 01.030.096-5, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Nº 856/2022 – tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor de nº 1.256/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 454/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **TANIA MARIA MACEDO DOS SANTOS CERQUEIRA**, Professora, Matrícula nº 01.009.010-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 857/2022 – tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor de nº 503/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 453/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **VALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA**, Motorista, Matrícula nº 01.013.437-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 858/2022 – tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor de nº 985/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 452/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **TATIANA ABREU ALBUQUERQUE**, Guarda Municipal, Matrícula nº 01.075.221-1, lotada na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência

Nº 859/2022 – tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor de nº 1.586/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 459/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **JOSEANE NEIVA DA ROCHA**, Professora, Matrícula nº 01.072.615-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 860/2022 – tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor de nº 1.064/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 456/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 08.000.310-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 861/2022 – tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor de nº 1.303/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 450/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **ZULMIRA DE JESUS BARBOSA**, Agente de Serviço Hospitalares, Matrícula nº 05.000.072-5, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.



Nº 862/2022 – tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor de nº 1.583/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 460/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **LILIANE SANTOS SANDES**, Professor, Matrícula nº 01.008.992-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 863/2022 – tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor de nº 1.600/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 461/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **EDIELTON DE SOUZA VIANA**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula nº 08.010.068-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Nº 864/2022 – considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 1.318/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **ROSEMEIRE DA LUZ PAIXÃO**, Enfermeira, matrícula nº 05.000.124-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença-Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2014/2019**, com efeito a partir da data de sua publicação.

Nº 865/2022 – considerando o que consta do Processo Administrativo nº 3.421/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA DAS GRAÇAS CARIBÉ**, Professora, matrícula nº 01.004.607-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses de Licença-Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020**, com efeito a partir da data de sua publicação.

Nº 866/2022 – considerando o que consta do Processo Administrativo nº 5.052/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, Secretária Escolar, matrícula nº 01.009.787-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) mês de Licença-Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022**, com efeito a partir da data de sua publicação.

Nº 867/2022 – considerando o que consta do Processo Administrativo nº 4.572/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **JOSÉLIA ALMEIDA DA SILVA**, Professora, matrícula nº 01.004.640-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) mês de Licença-Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020**, com efeito a partir da data de sua publicação.

Nº 868/2022 – considerando o que consta do Processo Administrativo nº 4.574/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **JOSELITA FERREIRA DE ALMEIDA ALVES**, Professora, matrícula nº 01.008.968-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) mês de Licença-Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021**, com efeito a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 12/09, 13/09, 14/09, 15/09, 16/09 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	12/09	30.778,90
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	12/09	11.109,28
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	13/09	39.344,07
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	13/09	149.439,90
Banco do Brasil S/A	89660-8 PMFS ICMS	ICMS	13/09	1.988.125,01
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	14/09	53.184,35
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	14/09	614.612,84
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	15/09	64.659,51
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	15/09	9.670,77
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SNA	16/09	85.919,37
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	16/09	9.166,90
Caixa	672003-0 PMFS F SANTANA	F SANTANA	16/09	521.222,40

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA INTERNA SEDUR Nº 01/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ZUNARA DÓREA FALCÃO SILVA**, matrícula nº 01074921-4, Arquiteta, para responder interinamente pela função de Diretora do Departamento de Engenharia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, enquanto durar a ausência do Titular, durante o período de 1º a 30 de outubro de 2022, por motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 22 de setembro de 2022.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 86, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Republicada por incorreção

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº. 59/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 61.861/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, **prazo de validade 02 (dois) anos**, ao empreendimento FL BRASIL HOLDING LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 18.233.211/0058-75, Inscrição Municipal 68.938-6, com sede na Rodovia BR 324, S/N, Condomínio LOG, Galpão 2, Distrito Humildes, CEP 44.135-000, Feira de Santana/BA, Coordenadas Geográficas (GMS): 12°20'15.50"S --- 38°51'2.15'O, para desenvolver a atividade de logística, armazenamento e distribuição de produtos diversos, através do transporte rodoviário, com ponto de abastecimento interno, volume de 15 metros cúbicos para atendimento, somente da frota interna, área total de 6.623,87 m², atividade de porte pequeno e médio impacto ambiental, classificado como C2. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor, e das condicionantes estabelecidas nesta **LICENÇA UNIFICADA**, e relacionadas abaixo.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2018. Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença.

II. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual EPI's aos funcionários, conforme a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 06/78 e tornar uso obrigatório dos mesmos utilizando-se da capacitação dos funcionários e da fiscalização quanto ao uso dos mesmos;

III. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM às empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;

IV. Continuar a destinar os efluentes líquidos domésticos para a fossa séptica, seguida de infiltração no solo, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT;

V. Implantar, executar e manter o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, objetivando fornecer informações necessárias para uma rápida e efetiva tomada de decisão nos casos de emergência durante a produtividade da empresa, bem como mantê-lo atualizado diante dos funcionários;

VI. Manter o armazenamento de resíduos em quantidade compatível com a capacidade do espaço definido com a finalidade de armazenamento; Só iniciar a atividade de abastecimento de veículos, após apresentar a SEMMAM, a autorização e registro da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. Prazo: Imediato, desde que tenha a autorização e registro sob seus domínios.

VII. As áreas de abastecimento e descarga devem ser mantidas em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO); Apresentar Memorial Descritivo relativo às obras executadas e equipamentos instalados, bem como documentação dos tanques (notas fiscais, etc.), fotografias da área e demais equipamentos, num **prazo 90 (noventa) dias**;

VIII. Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes;

IX. Informar e solicitar à SEMMAM sobre possíveis alterações ou incidentes que venham a ocorrer ou ser executados no Posto;

X. O projeto das instalações para construção ou ampliação da Instalação de Ponto de Abastecimento deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às de segurança das instalações, ao código de postura municipal, às do corpo de bombeiros e às exigências do órgão ambiental competente.

XI. Somente poderão ser abastecidos na instalação do Ponto de Abastecimento equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas que estejam registrados em nome do detentor das instalações, conforme o artigo 9º e 10º da Resolução ANP 12/2007;

XII. Seguir as obrigações impostas pelo Art. 15 da Resolução da ANP 12/2007.

XIII. Ficam vedadas a comercialização, a alienação, o empréstimo, a permuta e qualquer tipo de vantagem com terceiros pelo combustível armazenado na Instalação de Ponto de Abastecimento, devendo o produto ser destinado exclusivamente ao consumo próprio pelo detentor das instalações, observados os arts. 9º e 10 desta Resolução.

XIV. Manter e operar adequadamente os sistemas, os procedimentos de segurança e o sistema de combate a incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso e promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários;

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 06 de setembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 155/2022

Processo Administrativo nº 155/2022 NF
Auto de Infração nº 11189/2022
Autuado: EDMILSON DE SOUZA RODRIGUES
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **EDMILSON DE SOUZA RODRIGUES** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ANTÔNIO CARLOS CARVALHO DA SILVA, QUADRA T, LOTE 50 – LOT. SOLAT DA PRINCESA (GABRIELA)**, nesta cidade, para REMOVER A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de setembro de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 156/2022

Processo Administrativo nº 156/2022 NF
Auto de Infração nº 11181/2022
Autuado: JOSÉ JOÃO DOS SANTOS CARVALHO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **JOSÉ JOÃO DOS SANTOS CARVALHO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA K, QUADRA P, Nº 18 – LOT. VIVER PAPAGAIO (PAPAGAIO)**, nesta cidade, para REMOVER A AREIA E O PÓ DE BRITA DEPOSITADOS NO PASSEIO, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de setembro de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 157/2022

Processo Administrativo nº 157/2022 NF
Auto de Infração nº 9043/2022
Autuado: SAMUEL SANTOS FERREIRA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **SAMUEL SANTOS FERREIRA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CIRCULAR, QUADRA C, LOTE 43 – LOT. AMARALINA**, nesta cidade, para CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO (Inscrição Municipal: 149.877-0), haja vista a violação dos arts. 1º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de setembro de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 158/2022

Processo Administrativo nº 158/2022 NF
Auto de Infração nº 9255/2022
Autuado: PEDRO HENRIQUE
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **PEDRO HENRIQUE** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA UBATÃ, Nº 8 A – CIDADE NOVA**, nesta cidade, para REMOVER A BRITA DEPOSITADA NA PRAÇA PÚBLICA, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de setembro de 2022

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 159/2022

Processo Administrativo nº 159/2022 NF

Auto de Infração nº 9259/2022

Autuado: RENILTON FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **RENILTON FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA O, Nº 29 – CIDADE NOVA**, nesta cidade, para **REMOVER O ENTULHO DEPOSITADO NA PRAÇA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de setembro de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 160/2022

Processo Administrativo nº 160/2022 NF

Auto de Infração nº 11184/2022

Autuado: GEOVANIA MERCÊS QUEIROZ

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **GEOVANIA MERCÊS QUEIROZ** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, QUADRA R, Nº 32 – CONJ. SOLAR DA PRINCESA (GABRIELA)**, nesta cidade, para **REMOVER O PÓ DE BRITA, A AREIA E O ENTULHO DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de setembro de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 161/2022

Processo Administrativo nº 161/2022 NF
Auto de Infração nº 11186/2022
Autuado: LUDIMILA SILVA DE ALMEIDA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **LUDIMILA SILVA DE ALMEIDA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA AMADEU NOGUEIRA DE CAMPOS, QUADRA V, Nº 54 – CONJ. SOLAR DA PRINCESA (GABRIELA)**, nesta cidade, para **REMOVER A AREIA E O PÓ DE BRITA DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de setembro de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 162/2022

Processo Administrativo nº 162/2022 NF
Auto de Infração nº 11185/2022
Autuado: PATRÍCIA DE SANTANA SANTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **PATRÍCIA DE SANTANA SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, QUADRA R, Nº 40 – CONJ. SOLAR DA PRINCESA (GABRIELA)**, nesta cidade, para **REMOVER A AREIA, A AREIA E O PÓ DE BRITA DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de setembro de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 163/2022

Processo Administrativo nº 163/2022 NF
Auto de Infração nº 11187/2022
Autuado: EDSON DA COSTA DE AGUIAR
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **EDSON DA COSTA DE AGUIAR** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MANOEL ROMÁRIO ANDRÉ DE LIMA, QUADRA X, Nº 45 – CONJ. SOLAR DA PRINCESA (GABRIELA)**, nesta cidade, para **REMOVER A AREIA, O PÓ DE BRITA E O ENTULHO DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de setembro de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 164/2022

Processo Administrativo nº 164/2022 NF
Auto de Infração nº 9261/2022
Autuado: W & E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a, **W & E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, Nº 795 – CENTRO**, nesta cidade, pois **DESCARTOU IRREGULARMENTE ENTULHO NA AVENIDA CENTENÁRIO NO DIA 26/08/22**, haja vista a violação do art. 10º, Inc. I e II da Lei Municipal nº 3987/2019.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de setembro de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005 NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2022**, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ GLOBAL	DATA DE HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTOS APARENTES DE OXIGÊNIO, VÁCUO, AR MEDICINAL E PAINÉIS DE ALARMES, TODOS INSTALADOS E UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	R\$ 46.801,62	<p>Data: 19/09//2022 Prazo 02 (dois) meses, em contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05. Conforme Edital</i></p> <p style="text-align: center;">DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>Elemento Despesa: 3.3.90.30.9900 Elemento Despesa: 3.3.90.39.9900 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 0050</p>

FEIRA DE SANTANA, 22 DE SETEMBRO DE 2022

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

